TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0099/2020

*Termo de contrato de Prestação de Serviços de **ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **RGV ENGENHARIA LTDA ME**, vencedora da **Dispensa nº 024/2020 (Processo Licitatório nº 068/2020)***

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78*

CONTRATADA: ***RGV ENGENHARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.100.173/0001-14 com sede a Rua Minas Gerais, nº 166, Bairro Santa Tereza, na cidade de Joaçaba – SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Ricardo Guilherme Vier, CPF n.º 063.388.769-23.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *A CONTRATADA Prestará Serviços de **Elaboração do Projeto Elétrico e Serviços de Fiscalização das Instalações e Funcionamento da Iluminação Natalina para o ano de 2020 no Município de Erval Velho**, tudo conforme **Processo Licitatório n° 068/2020 na modalidade de Dispensa 024/2020**, parte integrante deste termo de contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. *A CONTRATADA prestará os serviços relacionados da seguinte forma:*

2.2.1– Elaboração do Projeto Elétrico com descrição de todos os elementos decorativos, plantas de localização das instalações, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Relação dos materiais necessários para execução do projeto, Cronograma Físico e Financeiro, bem como a entrega do projeto em 02 (duas) vias físicas e arquivo digital e Emissão de ART do Projeto e Fiscalização.

*2.1.2 **–** Os serviços de fiscalização consistem em acompanhar a instalação pela empresa contratada pelo Município para execução do projeto, fiscalizando se a mesma está executando as instalações de acordo com o Projeto e se os materiais empregados estão de acordo com os licitados pela executora, bem como manter o **Departamento de Cultura** informado, sobre o andamento da obra, relatando todos os fatos ocorridos e as medidas adotadas.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *O contratante pagará a contratada o valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** sendo R$ 3.000,00 (Três mil reais) em até 10 (dez) dias após a entrega do Projeto e o restante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em até 10 (dez) dias após a retirada das instalações natalinas.*

3.2. *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número deste Termo de Contrato.*

3.3. *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email:* ***contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br***

3.4. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.5. *Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 *Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:*

Rede de Iluminação

Constitui parte integrante deste projeto:

a. *Planta de implantação da rede elétrica de iluminação;*
b. *Detalhe de implantação;*
c. *Memorial técnico descritivo;*
d. *Relação de materiais;*
e. *Cronograma físico financeiro;*
f. *Orçamento;*
g. *Acompanhamento execução (três vistoriais)*

1- O Projeto Elétrico deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 ***(Quinze) dias*** *após a Assinatura do Contrato.*
2- Os serviços de fiscalização deverão seguir o cronograma de instalação e acionamento da Iluminação de Natal do ano de 2020.

4.2 *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3 *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

4.4 *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Sr. Christian Andrei Conte a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2020, aprovado através da Lei n° 1.515/2019, através da seguinte classificação.*

Órgão/Unidade: 04.02/ Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.023/ Manutenção das Atividades Culturais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 *A vigência do Termo de Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. *A CONTRATADA deverá:*
7.1.1. *Desenvolver todas as atividades;*
7.1.2. *Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem as palestras ou instalarem os equipamentos para o desenvolvimento destas, eximindo o contratante, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*
7.1.4. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.*

7.2. *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

7.3. *Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
7.3.1 *Multa conforme previsto no item 6.2 da clausula sexta.*
7.3.2 *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.*
7.3.3. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

7.4. *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93.*

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9..2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Ricardo Guilherme Vier
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt